


Wagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS


José Alberto Nascimento
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 04/2025.
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**


Ane Vitoria Nunes de Andrade
2ª Secretária

**Reajusta a remuneração mínima dos servidores
do município de Ribeirópolis/SE e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do
Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:**

Art. 1º Esta lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da
Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirópolis.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos do município, sob
qualquer vínculo, fica reajustado a partir do mês de janeiro de 2025 para
R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), em consonância com o
Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§1º Para efeitos desta lei, entende-se como remuneração mínima a
retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao
padrão ou valor de referência fixado em lei.

§2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento,
da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor
acima mencionado.

Aprovado em 20-02-25



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ribeirópolis/SE, 04 de FEVEREIRO de 2025


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que reajusta a remuneração mínima dos servidores do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida por meio do Decreto Federal que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

Tal atualização torna-se indispensável diante do respeito ao direito fundamental dos servidores alinhando-se com as diretrizes governamentais da gestão municipal de constante preocupação com o bem-estar daqueles que representa.

A presente proposta, além da perspectiva de valorização do servidor público municipal, também é um mecanismo de estímulo ao desenvolvimento de nosso município, fortalecimento do nosso mercado consumidor interno e de combate à pobreza e à desigualdade na região.

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 04 de FEVEREIRO de 2025


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito